

CVM lança Plano Bial de Supervisão Baseada em Risco 2025-2026

Adoção de 4 superviões temáticas e ampliação de ações presenciais de fiscalização e supervião junto aos regulados estão entre as novidades

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulga, em 26/12/2022, o **Plano Bial de Supervião Baseada em Risco (SBR) para o período 2025-2026, conforme estabelecido pela Resolução CMN 3.427/06.**

O documento destaca a evolução dos cenários de risco que resultam do desenvolvimento dos mercados e das ações de supervião promovidas pela CVM. Ao todo, o Plano Bial do SBR contempla 10 riscos prioritários, desdobrados em 15 Eventos de Risco distintos, em que, cada um deles, contempla prioridades de supervião e ações de tratamento, devidamente justificadas pelas áreas técnicas.

"O Plano Bial 2025-2026 consubstancia o propósito da Autarquia de tornar a Supervião Baseada em Riscos mais eficiente e eficaz, incorporando as intensas e complexas mudanças do ambiente regulatório, a fim de que o mercado de valores mobiliários no Brasil continue a se desenvolver de forma sólida, íntegra e eficiente."

- João Pedro Nascimento, Presidente da CVM

Novidades no Plano 2025-2026

A adoção de quatro superviões temáticas é uma das novidades. São elas:

- **Classes e subclasses de fundos:** mapear eventuais riscos relacionados à Resolução CVM 175.
- **Disclosure de ações ESG no mercado de valores mobiliários:** companhias abertas e adoção da Resolução CVM 193.
- **Riscos relacionados à cadeia do FIAGRO**
- **PLD/FTP em Fundos de Investimento em Participação (FIPs) e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs)**

Maior atuação presencial

A CVM ampliará as ações presenciais de supervião e fiscalização junto aos regulados, seja por meio de inspeções estruturadas, superviões pontuais ou reuniões técnicas.

O objetivo principal é fortalecer o contato mais direto e próximo aos participantes de mercado.

Inclusão de novos riscos prioritários

Para o biênio 2025-2026, outro destaque é a inclusão de novos riscos prioritários relacionados a oferta de valores mobiliários na forma de token, em desacordo com as normas da CVM, assim como as deficiências na cooperação e coordenação entre Entidades Administradoras do Mercado Organizado (EAMO) e entre Centrais Depositárias.

- **Risco CVM 7:** Deficiência na Cooperação e Coordenação de Entidades Administradoras do Mercado Organizado (EAMO)
- **Risco CVM 8:** Deficiência na Cooperação e Coordenação entre Centrais Depositárias

Destaques entre os maiores níveis de risco

O processo de gestão de riscos da CVM divide os riscos econômicos em quatro níveis: prioritários, altos, médios ou baixos. O Plano Bial de SBR foca nos riscos classificados como

prioritários. Dentre os maiores níveis de risco, destacam-se:

- Mercado Marginal (Risco CVM 1)
- PLDFTP (Risco CVM 2)
- Inadequação à Normatização da Divulgação de Fatos Relevantes e Comunicados ao Mercado (Risco CVM 3)
- Requisitos de Estrutura Operacional de Gestores em Desconformidade com a Regulamentação (Risco CVM 4)

Uma das prioridades da CVM para o biênio é a gestão de risco na Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo ou da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP). Além disso, duas Supervisões Temáticas estão focadas no Disclosure de Ações ESG no MVM e PLDFTP em FIPs e FIDCs.

Manutenção de riscos

Alguns dos riscos priorizados no Plano Bienal 2023-2024 continuarão como prioritários para o próximo biênio, tais como os riscos relativos ao mercado marginal, irregularidades ou inépcias cometidas na formalização e a realização de trabalhos de auditoria, dentre outros.

O principal fator limitador apontado no Plano Bienal de SBR é a restrição de pessoal, não solucionado integralmente pelo concurso público realizado em 2024, o que gera impacto operacional não desprezível nas atividades conduzidas pelas áreas técnicas.

Saiba mais sobre o Plano Bienal SBR


O Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco (SBR) é um dos planos táticos de supervisão mais importante da CVM. Como o nome sugere, ele é definido a cada dois anos a partir de metodologia estabelecida na [Resolução CVM 53](#), que inclui a identificação, análise, avaliação e o tratamento dos riscos mapeados pela Autarquia. O Plano Bienal é o conjunto estruturado de ações para mitigar os riscos econômicos prioritários.

A gestão de riscos na CVM ocorre por meio do trabalho coordenado de várias áreas técnicas, a partir das diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Governança e Gestão de Riscos (CGR), órgão colegiado coordenado pelo Presidente da CVM.

Mais informações

Acesse o [Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco \(SBR\) 2025-2026](#).

PLANO BIENAL DE SUPERVISÃO BASEADA EM RISCO 2025-2026



Ampliação de
supervisões e
reuniões técnicas
junto a regulados



**Novas
supervisões
temáticas**

- » **Classes e subclasses de fundos:** mapear eventuais riscos relacionados à Resolução CVM 175
- » **Disclosure de ações ESG:** companhias abertas e adoção da Resolução CVM 193
- » **Riscos relacionados à cadeia do FIACRO**
- » **PLD/FTP:** em Fundos de Investimento em Participação (FIP) e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)



**Novos riscos
prioritários**

- » **Risco CVM 7:** Deficiência na Cooperação e Coordenação de Entidades Administradoras do Mercado Organizado (EAMO)
- » **Risco CVM 8:** Deficiência na Cooperação e Coordenação entre Centrais Depositárias



**Maiores níveis
de risco**

- » **Risco CVM 1:** Mercado Marginal
- » **Risco CVM 2:** PLDFTP
- » **Risco CVM 3:** Inadequação à Normatização da Divulgação de Fatos Relevantes e Comunicados o Mercado
- » **Risco CVM 4:** Requisitos de Estrutura Operacional de Gestores em Desconformidade com a Regulamentação

Plano Bienal de Supervisão Baseada em Risco (SBR) para o período 2025-2026

CVM propõe ampliação do rol de infrações submetidas ao rito simplificado do Processo Administrativo Sancionador

Autarquia pretende aumentar a efetividade da atuação sancionadora

Comissão de Valores Mobiliários (CVM) inicia hoje, 26/12/2024, **consulta pública com proposta de ajustes pontuais à Resolução CVM 45**, que dispõe sobre o rito dos procedimentos relativos à atuação sancionadora.

A iniciativa está alinhada ao [Objetivo Estratégico 2](#), do [Planejamento Estratégico da CVM](#) e faz parte da [Agenda Regulatória de 2024](#).

“A CVM está revisando sua atividade sancionadora buscando modernizá-la e aprimorá-la. Esta Consulta Pública busca receber comentários e subsídios focados em tornar, ainda mais célere e eficaz, o trâmite relacionado a processos administrativos sancionadores. Nesse sentido, propõe-se a ampliação do número de infrações objeto de rito simplificado, bem como aprimoramento de aspectos do Termo de Compromisso, com o objetivo de trazer maior clareza e completude à sua utilização, com foco, em especial, nos novos proponentes. Esperamos receber contribuições que auxiliem a Autarquia neste processo de aprimorar a Resolução CVM 45.” - João Pedro Nascimento, Presidente da CVM.

Destaques da proposta

- **Ampliação do rol de infrações submetidas ao rito simplificado:** as mudanças não

envolvem alterações substanciais no rito, mas buscam ampliar sua aplicação a determinadas infrações, com o objetivo de tornar mais eficaz o trâmite desses processos, sem prejuízo legal. Dentre as inclusões, estão:

- a companhia aberta, os acionistas controladores, os diretores, os membros do conselho de administração e do conselho fiscal deixarem de observar o período de vedação de negociação com os valores mobiliários de emissão da companhia, ou a eles referenciados, na forma estabelecida em norma específica.
 - emitir relatório de auditoria no âmbito do mercado de valores mobiliários por auditor independente ou responsável técnico sem registro na CVM.
 - o integrante do sistema de distribuição e o consultor de valores mobiliários deixar de adotar políticas internas específicas relacionadas à recomendação de produtos complexos, na forma estabelecida em norma específica.
- **Termo de Compromisso:** com base na experiência adquirida no uso deste instrumento, a Minuta propõe aprimoramentos que visam conferir maior clareza e completude à sua utilização, especialmente para novos proponentes, sem que isso implique mudanças nas práticas já estabelecidas pela CVM.
 - **Manifestação prévia:** aprimoramentos nos procedimentos de obtenção de manifestação prévia dos investigados e esclarece que a manifestação prévia não se confunde com o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa, mas sim providência administrativa a fim de maior eficiência processual.

“Pretendemos aumentar a efetividade da atuação sancionadora da Autarquia, por meio de ajustes no Anexo C da Resolução CVM 45, com a ampliação das infrações que podem ser submetidas ao rito simplificado do processo administrativo sancionador.”

- Antonio Berwanger, Superintendente de Desenvolvimento de Mercado da CVM.

Participe da Consulta Pública

Sugestões e comentários podem ser encaminhados até **28/2/2025** para o e-mail conpublicaSDM0424@cvm.gov.br. Participe e colabore para o desenvolvimento do mercado de capitais.

Análise de Impacto Regulatório (AIR)

Por se tratar de ato normativo considerado de baixo impacto, foi dispensada a realização de Análise de Impacto Regulatório, com base no art. 4º, III, do Decreto 10.411.

Mais informações

Acesse o [Edital de Consulta Pública SDM 04/24](#).

Fonte: CVM, em 26.12.2024